



*Quando fazemos*  
**o certo,**  
*tudo fica nos*   
**conformes.**

*Mês da*

**CONFOR  
MIDADE**

**DAE**





# Programa de INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é mais que a Conformidade em si porque envolve precipuamente o comportamento.

Por isso, os pilares do Programa de Integridade devem ter um ciclo de informações e treinamentos



# **Código de CONDUTA e INTEGRIDADE**

---

Mês da

CONFOR  
MIDADE  
DAE

# Condutas vedadas

(PROIBIDAS)



## EXIGIR, DAR OU RECEBER VANTAGEM INDEVIDA



Caso você seja um agente da DAE JUNDIAÍ, é proibido aceitar vantagem indevida. Os servidores próprios e terceiros também têm o dever de relatar fatos semelhantes ao Canal de Denúncias.

No caso de licitação, isso inclui:

- Combinação e ajuste
- PJ fraudulenta ou irregular
- Prorrogações irregulares em contratos
- Fraudar equilíbrio econômico-financeiro
- Falsa medição em obras ou serviços

Mês da

CONFOR  
MIDADE  
DAE



## EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ILÍCITAS

É proibida a exploração ou prática de jogos de azar, lenocínio, narcotráfico, contrabando, usura ou qualquer outra atividade ilícita.

## CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS



Também é proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local de trabalho e o exercício da função profissional em estado de embriaguez, além do uso e porte de drogas, e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias.

Mês da

CONFOR  
MIDADE  
DAE



## COMERCIALIZAÇÃO E PERMUTA

Mercadorias de interesse particular não podem ser comercializadas nas dependências da empresa, sejam produtos alimentícios, roupas, acessórios, equipamentos eletrônicos ou de qualquer outro tipo.

## USO DE PROPRIEDADE DA DAE JUNDIAÍ



Não é permitido utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza de propriedade ou à disposição da DAE JUNDIAÍ, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados pela entidade.

Mês da

CONFOR  
MIDADE  
DAE



## OMISSÃO DE RESPONSABILIDADES

É proibido deixar de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.

Não é permitido retardar ou deixar de praticar ato de ofício ou praticá-lo contra disposição expressa de lei para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Mês da

CONFOR  
MIDADE  
DAE

!@\*\$>\*

## ASSÉDIO MORAL

- ▶ **Insultos à vítima, à sua competência ou ao seu trabalho;**
- ▶ **Privação da vítima do acesso a instrumentos de trabalho e informações relevantes;**
- ▶ **Colocar apelidos constrangedores nos colegas de trabalho;**
- ▶ **Induzir a vítima ao erro e posteriormente a culpar ou ridicularizar pelo ocorrido;**
- ▶ **Causar ambiente de hostilidade entre servidores;**
- ▶ **Isolamento ou recusa de comunicação com a vítima, entre outras condutas.**

Mês da

CONFOR  
MIDADE  
DAE



## ASSÉDIO SEXUAL

- ▶ Realização constante de piadas e insinuações;
- ▶ Contato físico e visual excessivos;
- ▶ Comentários de cunho sexual feitos para a vítima ou sobre ela com terceiros;
- ▶ Outras formas de constrangimento de cunho sexual.

**Caso você esteja sofrendo assédio moral, sexual ou algum tipo de discriminação, deve realizar uma denúncia por meio dos Canais de Denúncia disponibilizados pela DAE Jundiaí.**

**A DAE possui Comissão de Assédio constituída para apurar quaisquer irregularidades. **DENUNCIE!****

Mês da

CONFOR  
MIDADE  
DAE

# POLÍTICA DE BRINDES



**Não aceite presentes, brindes, comissões, propina e vantagens de qualquer espécie, quer sejam oferecidas por uma pessoa, empresa ou entidade.**

**Em caso de recebimento, comunicar imediatamente o ocorrido à Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos da DAE JUNDIAÍ, e realizar a recusa ou devolução da vantagem.**

**Não são consideradas vantagens os brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.**



## CANAIS DE DENÚNCIA

**É dever e responsabilidade de todos os servidores (próprios e terceiros) comunicar qualquer violação e suspeita de violação às regras e aos requisitos do Código de Conduta e Integridade.**

[www.ouvidordigital.com.br/daejundiai](http://www.ouvidordigital.com.br/daejundiai)



**0800 591 5065**





# Segurança da **INFORMAÇÃO**

Uso de Meios  
Digitais e Tecnológicos





## COMPUTADORES PARA FINS PESSOAIS



É vedado o uso de quaisquer recursos da DAE JUNDIAÍ para fins pessoais, incluindo utilização dos computadores para pagamento de contas pessoais, acesso a perfis pessoais em redes sociais, entre outros.



## SENHAS DE ACESSO

As senhas de acesso concedidas pela DAE JUNDIAÍ aos seus empregados e terceiros para acesso a documentos e sistemas internos são intransferíveis e não podem ser cedidas a quaisquer outras pessoas, incluindo outros empregados da entidade.





## USO DE SOFTWARE NÃO LICENCIADO



A DAE JUNDIAÍ poderá acessar, monitorar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos eletrônicos ou digitais a qualquer tempo e/ou critério, sem a necessidade de aviso prévio.

## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)



Tem por objetivo possibilitar o gerenciamento da segurança em uma organização, estabelecendo regras e padrões para proteção da informação.

A política possibilita manter a confidencialidade, garantir que a informação não seja alterada ou perdida, e permitir que esteja disponível quando for necessário.





## NORMA DE GESTÃO DE ACESSOS

Estabelece as regras e restrições relativas à gestão de identidade e controle de acesso lógico pelos colaboradores e terceiros aos Recursos de TIC e informações da DAE S/A.

A norma disciplina quais colaboradores e terceiros podem acessar as informações e Recursos de TIC corporativos necessários e autorizados para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, de acordo as atividades exercidas.

## NORMA “RETIC”

Estabelece os procedimentos, regras e restrições relativas ao uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da DAE S/A.

Os Recursos de TIC da DAE S/A destinam-se a finalidades estritamente profissionais e restritas às atividades de cada colaborador, devendo ser utilizados com responsabilidade e cautela.





## **NORMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**



Tem por objetivo estabelecer as regras e restrições para classificação e tratamento da informação de propriedade ou sob a responsabilidade da DAE S/A.

**Art. 13. Independente das consequências penais, ficam vedadas as seguintes condutas no âmbito da DAE JUNDIAÍ, e sujeitas também às penalidades previstas neste Código:**

**IV – Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programas de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente.**

**A classificação da informação consiste na atribuição do nível de sigilo e a indicação de seu respectivo rótulo pelo gestor da informação, para determinar quais controles devem ser aplicados para preservar a informação.**





# MÍDIAS SOCIAIS

COMUNICAÇÃO EM  
NOME DA DAE JUNDIAÍ.



A DAE Jundiaí realiza suas comunicações institucionais por meio da sua Assessoria de Comunicação. Dessa forma, é vedado aos empregados:

- ▶ Entrevistas e comunicações com a imprensa em nome da DAE Jundiaí;
- ▶ Declarações em nome da empresa;
- ▶ Publicações que violem a imagem da DAE Jundiaí;
- ▶ Compartilhar informações confidenciais e privilegiadas.





# LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



A DAE Jundiaí está em conformidade com a LGPD e leva bastante a sério o seu cumprimento. Vamos entender o que isso significa?

Ao mesmo tempo que existem empresas sérias que valorizam os dados, existem empresas que querem fazer com eles o que bem entenderem, e é aí que mora o perigo. Além disso estamos vivendo a “era dos vazamentos de dados”. Toda semana nos deparamos com a notícia: “empresa tem incidente de vazamento de dados”.

Nesse sentido, falar de proteção de dados pessoais é falar de inovação, de empreendedorismo e de desenvolvimento econômico.

É nessa perspectiva que entra a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), estabelecendo as regras do jogo para que as empresas possam continuar usando os dados pessoais, priorizando a proteção dos direitos dos titulares, gerando confiança, mais eficiência e transparência no tratamento de dados.



Mês da

CONFOR  
MIDADE  
DAE

# GERENCIAMENTO DE RISCOS



Podemos entender o gerenciamento de riscos como um conjunto de atividades coordenadas que visa gerenciar e controlar uma organização em relação a potenciais ameaças, seja qual for a sua manifestação.

Isso implica no planejamento de uso dos recursos humanos e materiais para minimizar os riscos ou então lidar com eles.

O objetivo é minimizar as possibilidades de ocorrências de perdas, erros e fraudes, o que só é possível por meio de avaliação, controle e monitoramento dos riscos do negócio identificados pelas áreas.

Por exemplo: quando realizamos o planejamento de uma obra, reduzimos o risco de acidentes.

Nossos servidores são elementos importantes para aplicar e disseminar o gerenciamento de riscos. Por isso, contamos com você!



[daejundiai.com.br](http://daejundiai.com.br)

    @daejundiai